Escola Superior de Saúde Norte
CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE NA INVESTIGAÇÃO

Revisão	Data	Alterações na Revisão	Elaborado	Aprovado
0	13/09/2022	-	Comissão de Ética/Unidade de Investigação e Desenvolvimento	Conselho Técnico-Científico

Assinado por: **LILIANA ANDREIA NEVES DA MOTA**
Num. de Identificação: 12147775

NOTA INTRODUTÓRIA

O Código de Ética e Integridade na Investigação da Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa visa promover a autorregulação e consciencialização da comunidade científica para a garantia da responsabilidade ética e íntegra na condução da investigação. Este Código assenta nos pressupostos do Código Europeu de Conduta para a Integridade da Investigação e não dispensa a consulta de outros referenciais nacionais e internacionais, nomeadamente, a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia; a Carta Europeia dos Direitos do Investigador (European Science Foundation); o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos; a Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 58/2019 de 08 de Agosto) e a Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas. Nos projetos internacionais deve ainda ser respeitada a legislação dos países participantes articulando-se com os seus códigos.

1. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

- Fiabilidade na garantia da qualidade da investigação, na conceção, metodologia, análise e utilização dos recursos;
- Honestidade na comunicação da investigação de uma forma transparente, justa, completa e imparcial no desenvolvimento, realização, revisão e elaboração de relatórios;
- Respeito pelos colegas, participantes da investigação, sociedade, ecossistemas, património cultural e ambiente;
- Responsabilidade em todo o processo de investigação, desde a ideia à publicação, bem como o seu impacte.

2. BOAS PRÁTICAS DE INVESTIGAÇÃO

- Os investigadores concebem, realizam, analisam e documentam a investigação com rigor científico e ético e utilizam adequada e criteriosamente os fundos destinados à investigação;
- Os investigadores publicam os resultados e interpretações da investigação de forma aberta, honesta, transparente e rigorosa no respeito pela confidencialidade dos dados ou das conclusões quando tal lhes for legitimamente pedida;
- Os investigadores devem tratar os sujeitos da investigação com respeito e em conformidade com disposições legais e éticas;
- Os investigadores devem considerar a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade, dos colaboradores e de todas as outras pessoas ligadas à investigação;
- Os protocolos/projetos de investigação respeitam a igualdade e a não discriminação;
- Os investigadores reconhecem e gerem os potenciais danos e riscos relacionados com a investigação.

3. GESTÃO DE DADOS DE INVESTIGAÇÃO

- Os investigadores/instituições assumem a gestão e a conservação adequada de todos os dados e materiais de investigação, incluindo os não publicados, e asseguram a sua conservação de forma segura;
- Os investigadores/instituições comprometem-se que o acesso aos dados é aberto, sempre que possível, respeitando os princípios FAIR (Fáceis de encontrar, Acessíveis, Interoperáveis e Reutilizáveis) na gestão dos dados;
- Os investigadores/instituições devem reconhecer os dados como produtos de investigação legítimos e passíveis de ser citados;
- Os investigadores/instituições devem assegurar que quaisquer contratos ou acordos relacionados com os resultados da investigação incluem disposições justas e equitativas, no que se refere à gestão da utilização, à propriedade e/ou à sua proteção de acordo com os direitos da propriedade intelectual.

4. TRABALHO COLABORATIVO

- Todos os parceiros que colaboram na investigação devem assumir a responsabilidade pela sua integridade;
- Todos os parceiros que colaboram na investigação devem acordar os objetivos e o processo de comunicação da investigação de forma transparente;
- Todos os parceiros devem acordar as normas, termos e expectativas relativas à integridade da investigação, à proteção da propriedade intelectual e ao tratamento de conflitos e eventuais casos de má conduta;
- Todos os parceiros devem ser informados e consultados sobre as apresentações para efeito de publicação dos resultados.

4. PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- Os autores são responsáveis pelo conteúdo da publicação, salvo especificação expressa em contrário;
- Os autores devem acordar a ordem da autoria tendo em consideração o contributo individual no processo de investigação;
- Os autores devem garantir que o seu contributo para o trabalho é disponibilizado aos colegas em tempo útil, de forma aberta, transparente e precisa, com uma comunicação ao público em geral, aos meios de comunicação social e redes sociais de forma honesta;

- Os autores reconhecem a relevância do trabalho e da contribuição intelectual de todos os stakeholders que contribuíram para a investigação;
- Os autores devem declarar eventuais conflitos de interesse e apoios financeiros, ou de outro tipo, à investigação ou publicação dos resultados da mesma;
- Os autores/editores devem emitir correções ou retirar os seus trabalhos (se aplicável) com base num processo claro, justificando a sua tomada de decisão;
- Os autores/editores devem considerar todos os resultados da investigação independentemente de serem positivos ou negativos para efeitos de publicação e divulgação.

4. REVISÃO, AVALIAÇÃO E EDIÇÃO

- Os investigadores devem estar comprometidos com a comunidade científica participando na apreciação, revisão e avaliação;
- Os investigadores analisam e avaliam os pedidos de publicação, financiamento, nomeação, promoção ou recompensa de forma transparente e justificável;
- Os revisores ou editores, com conflito de interesses, abstêm-se de participar em decisões relativas à publicação, financiamento, nomeação, promoção ou recompensas;
- Os revisores devem assegurar a confidencialidade, salvo autorização explícita;
- Os revisores ou editores cumprem os direitos de autor e candidatos e devem requerer autorização para a utilização de ideias, dados ou interpretações.

5. MÁ CONDUTA NO PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO

- Fabricação reporta-se à invenção de resultados e ao seu registo como se fossem verdadeiros;
- Falsificação reporta-se à manipulação de materiais, equipamentos ou processos de investigação, ou a alteração, a omissão ou a supressão de dados ou resultados sem justificação;
- Plágio reporta-se à utilização do trabalho e das ideias de outras pessoas sem fazer referência à fonte original, violando, assim, os direitos de autor.
- Autoplágio reporta-se à publicação de partes significativas de publicações anteriores já por si publicadas, incluindo traduções, sem reconhecer ou citar devidamente o original;
- Manipular a autoria ou denegrir o papel de outros investigadores em publicações;
- Citar de forma seletiva para reforçar os próprios resultados ou agradar a editores, revisores ou colegas;
- Reter resultados da investigação;
- Permitir que financiadores/patrocinadores coloquem em perigo a independência do processo de investigação ou de comunicação dos resultados introduzindo ou propagando uma subjetividade;

- Acusar um investigador de má conduta ou de outras violações de forma mal-intencionada;
- Deturpar os resultados da investigação;
- Atrasar ou dificultar indevidamente o trabalho de outros investigadores;
- Utilizar a sua antiguidade para incentivar violações da integridade da investigação;
- Ignorar alegadas violações de integridade da investigação por terceiros ou encobrir respostas inadequadas face à má conduta ou outras violações por parte de instituições;
- Publicações predatórias reportam-se à criação ou apoio de publicações que comprometem o controlo da qualidade da investigação.